**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº 002955**

1. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0001-50, sob o NIRE 33.2.0064417 (**Agente Fiduciário**”)**;**
2. **ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica, CEP 27.932-353, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.428.668/0001-76, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Devedor**”); e
3. **ITAÚ UNIBANCO S.A.,** com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Itaú Unibanco**”).

Considerando que:

**I.** o **Agente Fiduciário** e o **Devedor** celebraram, em ***04/10/2018*,** o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças (“**Contrato de Cessão**”)e o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Elfe Operação e Manutenção S.A. (“**Escritura de Emissão**”);

**II.** como garantia das obrigações assumidas nos **Contratos,** o **Devedor** cedeu fiduciariamente, em favor do **Agente Fiduciário,** os direitos sobre determinados contratos de prestação de serviços, bem como os recursos provenientes dos pagamentos destes contratos e a totalidade dos direitos decorrentes da titularidade da **Conta Vinculada**, dos recursos nela depositados a qualquer tempo, bem como dos recursos decorrentes das aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos com recursos depositados na **Conta Vinculada** (referidos recursos são designados **Créditos Cedidos)**;

**III.** o **Devedor** contratou em 16/10/2018 o **Itaú Unibanco** para prestar serviços de custódia de recursos financeiros.

**IV.**  o **Agente Fiduciário** e o **Devedor** celebraram, em ***14/05/2019*,** o Primeiro Aditivo ao **Contrato de Cessão** e o Primeiro Aditivo à **Escritura de Emissão**, (Contrato de Cessão, Escritura de Emissão e aditivos, em conjunto, “**Contratos**”);

**V.** a necessidade de ajuste do Contrato de Custódia em decorrência dos aditivos dos **Contratos**.

RESOLVEM as partes, celebrar este Segundo Aditivo ao CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº 002955”, em observância aos seguintes termos e condições:

**1. OBJETO**

* 1. Decidem as partes: (i) alterar a data de vigência do Contrato; (ii) atualizar o valor da emissão das debêntures para R$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais); e (iii) incluir disposições acerca do cumprimento das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, bem como das leis relativas à prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.
  2. Diante disso, decidem alterar as cláusulas 6.1 do “Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº 002955” (“Contrato”) e 1.3 e 1.3.1 do Anexo I do Contrato para constar com a seguinte redação:

*6.1 Este contrato é celebrado pelo prazo equivalente aos dos* ***Contratos****, ou seja, até 01/07/2024 ou até que todas as obrigações relacionadas aos* ***Contratos*** *tenham sido plenamente cumpridas, sendo que o efetivo encerramento das contas está condicionado ao envio de notificação pelo* ***Agente Fiduciário*** *e* ***Devedor*** *ao* ***Itaú Unibanco****.*

---------------

*1.3 O valor da Escritura de Emissão é R$ 35.818.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dezoito mil reais).*

---------------

*1.3.1 O prazo para pagamento das obrigações decorrentes dos Contratos das Debêntures da Primeira Série é de 04 (quatro) anos contados após a data de integralização das Debêntures da Primeira Série. O prazo para pagamento das obrigações decorrentes dos Contratos das Debêntures da Segunda Série é de 03 (três) anos contados após a data de integralização das Debêntures da Segunda Série.*

* 1. Decidem incluir as cláusulas 11.16 e 11.17 (e subcláusulas) ao Contrato, as quais irão vigorar com a redação prevista abaixo.
  2. *As Partes, por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução do presente Contrato, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que lhes forem aplicáveis e que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei nº 12.846/13, a FCPA - Foreign Corrupt Practices Act e a UK Bribery Act, e que mantém políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas. As Partes se comprometem, ainda, a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e declaram que envidam os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto.*
  3. *As Partes por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores e respectivos funcionários, declaram, neste ato, que está em conformidade com as leis aplicáveis de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, em especial a Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, alterada pela Lei nº 12.683 de 9 de Julho de 2012 (ou da jurisdição aplicável), bem como a quaisquer sanções administradas ou impostas pelo U.S. Departament of the Treasury´s Office of Foreign Assets Control (“OFAC”), United Nations Security Council, European Union e Her Majesty’s Treasury (coletivamente, “Sanções”).* 
     1. *O* ***Agente Fiduciário*** *e o* ***Devedor*** *estão cientes que o* ***Itaú Unibanco*** *tem políticas internas de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de Sanções, podendo recusar-se, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para o* ***Itaú Unibanco****, a prestar serviços que não estejam em conformidade com tais políticas, as quais impedem o* ***Itaú Unibanco*** *de se relacionar com indivíduos ou entidades (“Pessoa(s)”) que é(são), ou é(são) de propriedade ou controlada(s) por Pessoas que estão: (i) sujeitas às Sanções (incluindo, qualquer pessoa envolvida neste Contrato) e/ou (ii) localizados, organizados ou residentes em países ou territórios Sancionados conforme definidas em políticas internas do* ***Itaú Unibanco****, sendo certo que as referidas políticas podem ser modificadas periodicamente.*
     2. *As Partes declaram que nem elas, nem, no melhor do seu conhecimento, quaisquer de suas subsidiárias, qualquer diretor, officer, empregado, agente ou afiliada são indivíduos ou entidades (“Pessoa(s)”) que é(são), ou é (são) de propriedade ou controlada(s) por Pessoas que estão: (i) sujeitas às Sanções, ou (ii) localizados, organizados ou residentes em países ou territórios Sancionados.*
     3. *O* ***Agente Fiduciário*** *e o* ***Devedor*** *se comprometem a comunicar o* ***Itaú Unibanco*** *imediatamente, na ocorrência de qualquer violação material das previsões acima.*
     4. *Se o* ***Itaú Unibanco*** *identificar a violação de alguma das previsões acima, o* ***Agente Fiduciário*** *e/ou* ***Devedor*** *deverá(ão), desde que não viole as leis e regulamentações aplicáveis, cooperar em boa-fé com o* ***Itaú Unibanco*** *e seus representantes para determinar se essa violação de fato ocorreu, devendo o* ***Agente Fiduciário*** *e/ou* ***Devedor*** *responder(em) prontamente e com detalhes razoáveis a qualquer notificação do* ***Itaú Unibanco****, e fornecer documentos suportes a pedido do* ***Itaú Unibanco****.*
     5. *Os recursos que serão utilizados não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.*
  4. As alterações terão vigência a partir de 28 de junho de 2021.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros – ID Nº 002955.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 29 de junho de 2021.

**(Restante da Página Deixada em Branco Propositadamente)**

**(Assinaturas na Página Seguinte)**

***Página de Assinaturas do SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS, celebrado entre SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.*** *e* ***ITAÚ UNIBANCO S.A., em 29 de junho de 2021***

***SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***

***ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.***

***ITAÚ UNIBANCO S.A.***

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |